



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

CONTRATO Nº. 007/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA** E A EMPRESA **CLDOMIR BAHR JUNIOR – ME**.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares nº 750, CEP 84010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.270.275-9 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº 601.880.149-34, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, 1771 CND Residencial dos Príncipes casa 02, CEP 84015-904, nesta cidade e Estado; e

CONTRATADA: CLDOMIR BAHR JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luiz Mezaroba, 220 sala 03, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira - SC, CEP:89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº00.535.902/0001-22, representada pelo Sr. **CLDOMIR BAHR JUNIOR**, portador da CI/RG sob nº 10R1100433 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº478.348.979-34, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC, sito à Rua Coronel Fagundes, 198 Centro, CEP 89.560-000, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uniformes para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação realizado sob a forma PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2016, do tipo MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM, oriundo do protocolado municipal nº 1330086/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos moldes da Constituição Federal e com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço total aceito pela CONTRATADA para o presente ajuste é de **R\$ 36.499,40 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, constante da proposta, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

2.2. No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Lote	ITEM	Descrição	Quant	Emb	Valor Máximo	
					Unit	Total
01	01	Calça modelo cargo, unissex (masculino/feminino), tecido Rip Stop, cor azul marinho escuro , composto por 30% de algodão e 70% poliéster, com tolerância de +/-3 pontos.. Tamanhos PP, P, M, G, GG. Apresenta 01 (uma) amostra masculina e 01 (uma) amostra feminina.	290	und	125,86	36.499,40

Para confecção, quando do recebimento da Ordem de serviço, obrigatoriamente a empresa vencedora deverá verificar os manequins dos servidores.

DESCRIÇÃO:

➤ **Aspectos gerais:**

- Acabamento e constituição hidrorrepelente, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência;
- Dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama 5 ou 6mm;
- Densidade urdume de 40 fios por cm e trama de 21 fios por cm, com ligamento em Tela (Rip Stop);
- Estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop;
- Resistência mínima a tração trama de 40,00 kgf e a tração mínima do urdume de 70,00 Kgf;
- Resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf;
- Repelência à água de no mínimo 70%;

➤ **Acabamento:**

- **Cós:** Tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm(quatro centímetros e meio) de largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de aproximadamente 4 cm (quatro centímetros) em ambos os lados, para eventuais ajustes da cintura;
- Acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão;

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- 06 (seis) passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, com 6 cm (seis centímetros) de largura e 5 cm (cinco centímetros) de altura, embutidos na parte inferior do cós e com 03 (três) travetes na parte superior;
- Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso, nas laterais centralizados pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais.
 - **Bolso frontal:** 02 (dois) bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados; Abertura arredondada, arrematada em overlock e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm (zero vírgula oito centímetros) com pesponto duplo;
 - A parte interna do bolso devera é do próprio tecido da calça;
 - Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no cós e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna;
 - Travetes nas extremidades da abertura;
 - **Bolso lateral da perna:** 2 (dois) bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm (quatro centímetros) de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso); Tamanho de 16 cm (dezesesseis centímetros) de abertura e 20 cm (vinte centímetros) de altura;
 - Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (dois centímetros); Fixados com pesponto duplo em todo contorno, sobre a costura lateral e posicionados abaixo do bolso frontal de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 3 cm (três centímetros) entre o bolso frontal e a lapela;
 - Fechados por zíper; Lapela superior com pesponto duplo em todo o contorno da largura do bolso, com 4 cm (quatro centímetros) de altura, forrada internamente com entretela;
 - **Bolso traseiro:** 2 (dois) bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 3,5 cm (três centímetros e meio) de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);
 - Tamanho de 16 cm (dezesesseis centímetros) de abertura e 18 cm (dezoito centímetros) de altura;
 - Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (dois centímetros); Fixados com pesponto duplo em todo contorno;
 - Fechados por zíper através de lapelas; Lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso com 6 cm (seis centímetros) de altura, forrada internamente com entretela; Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;
 - **Braguilha:** Fechada por zíper de metal;
 - Pesponto duplo a 4 cm (quatro centímetros) da borda;
 - Travetes na parte inferior para não haver rupturas; forrada no mesmo tecido, com pesponto de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura;
 - **Gancho dianteiro:** Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo;
 - Travete na parte interna junto à costura de união dos ganchos;
 - Sobra interna de tecido, de forma proporcional a sobra do cós, para eventuais ajustes;
 - Extremidades da sobra com limpeza em máquina overlock;



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- Fechamento do gancho em máquina reta com duas costuras (uma sobreposta a outra);
- **Pernas:** Ligeiramente cônicas com acabamento em overlock;
- Costuras laterais e entrepernas em interlok bitola larga de 10 mm (dez milímetros);
- Pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas;
- Reforços do mesmo tecido da calça, retangulares, medindo 20 cm (vinte centímetros) de altura, com costuras cruzadas (5,5 cm de largura x 6 cm de altura), fixados com pesponto duplos, na altura dos joelhos, embutidos nas costuras de junção interna e lateral das pernas;
- **Pense traseira:** Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro;

Identificação nas peças

- As peças deverão trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações:
 - Nome do fabricante (razão social);
 - No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria;
 - Número (tamanho do manequim);
 - Composição do tecido;
 - Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;
- A costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade.
- O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock.
- O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.
- Todas as costuras deverão ser soldadas.
- Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido;
- Entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso 125g/m2, acabamento firme;
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro;
- **As peças deverão conter 02 (dois) botões sobressalentes, costurados no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção das Atividades do Sistema Viário

3.3.90.30 – Material de consumo

Red: 110 Sub: 23 00 Fonte 1509

23.006.04.122.0010.2222 - Manutenção das Atividades do Depto de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul

3.3.90.30 – Material de Consumo

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

Red: 135 Sub: 23 00 Fonte 1510

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

- 4.1.** A entrega deverá ser obrigatoriamente agendada pelo telefone (42)3901-4010 com a servidora **Josiane Farias Kovalski**, em horário de expediente, de segunda a sexta feira no horário das 12h00m às 16h30m.
- 4.2.** As mercadorias deverão ser entregues somente na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Departamento Administrativo, sediada a Rua Dr. Colares, 750, Centro Ponta Grossa PR, com prévio agendamento, pelo telefone mencionado item anterior.
- A Contratada deverá entregar nas quantidades solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de 20 (vinte) dias, **no local indicado na** Ordem de Fornecimento, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, somente quando aceito pelo fiscal de contrato.
- 4.3.** O prazo de entrega poderá ser alterado nos casos de grande volume de material/serviço solicitado ou em decorrência de fatos supervenientes não previstos, desde que acordado previamente entre as partes.
- 4.4.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, em parte ou no todo, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sob pena da legislação vigente.
- 4.5.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento Administrativo no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas, em dias úteis. A descarga e empilhamento dos produtos são de responsabilidade da empresa vencedora. A entrega dos produtos deverá obrigatoriamente ser acompanhada de copia da Nota de Empenho, Nota Fiscal Eletrônica e Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 08).
- 4.6.** O pagamento à contratada está vinculado à entrega definitiva dos uniformes, conforme quantitativo de cada Ordem de fornecimento.
- 4.7.** Caso a inexistência do material no mercado para confecção das peças, deverá ser substituído por material comprovadamente igual ou superior à qualidade do produto apresentado nova amostra para aceite do gestor de contrato. Deverá ser apresentado o material ao fiscal para aceite, como também sem ônus para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.
- 4.8.** Para confecção do produto a empresa vencedora deverá aguardar a Ordem de Fornecimento emitida pela gestora da ata, mesmo estando de posse da Nota de empenho.
- 4.9.** É de responsabilidade da empresa vencedora se a mesma não respeitar a solicitação dos quantitativos solicitados pela gestora.
- 4.10.** O fiscal de contrato não receberá os quantitativos não solicitados na Ordem de fornecimento em hipótese alguma, portanto deve atentar-se rigorosamente aos quantitativos da mesma.



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

4.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE. CNPJ: 05.073.426/0001-99 Rua Dr. Colares, 750 Centro Ponta Grossa PR CEP 84010-010.**

4.12. A CONTRATADA é responsável pelo transporte dos materiais até o local da entrega, inclusive de sua responsabilidade os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local e descarga no Departamento Administrativo. Todas as embalagens devem estar identificadas com o destinatário: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Rua Dr. Colares, 750 Centro Ponta Grossa PR CEP 84010-010.

4.13. Caso sejam constatadas as irregularidades nem relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências editalícias, resultará em não aceitação do objeto podendo ser rescindido o contrato.

4.14. O não cumprimento das obrigações ocorrerão em penalidade, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto Municipal nº 1.990/2008.

4.15. As embalagens devem ser adequadas à natureza do objeto, condições de armazenamento e transporte.

4.16. Após a comunicação pelo gestor de contrato, ou via e-mail da ordem de fornecimento e Nota de empenho com confirmação de recebimento pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de fevereiro de 2018 e findo em 24 de fevereiro de 2019.

5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **Contratada** deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, tais como: *rasgos, encolhimento ou alongamento, desbotamento e manchas*, **em condições normais de utilização pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do recebimento definitivo.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **quantidade efetivamente entregue dos produtos solicitados** na Ordem de fornecimento e, deve ser protocolado com a **solicitação de pagamento pela contratada**, na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente no prazo de até 20 (vinte) dias, com aceitação e atesto das Notas Fiscais.

Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 095/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/210, fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- 7.3.** O pagamento deverá ser solicitado após a entrega, mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:
- Ordem de fornecimento expedida pelo gestor do contrato;
 - Nota Fiscal-e, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
 - Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
 - Certidão Negativa de Débito INSS Federal (c/ validade vigente);
 - Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).
- 7.4.** As notas fiscais, além das informações usuais, deverão constar número do processo licitatório e do contrato, como também estabelecimento bancário, agência e nº de conta corrente.
- 7.5.** O pagamento referido somente será efetuado quando todas as correções e alterações, solicitadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, forem executadas pelo CONTRATADO.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação das negativas solicitadas, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira.
- 7.7.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de carta ou fac-símile, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.
- 7.8.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 7.9.** **Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser realizada pelo fiscal de contrato.**
- 7.10.** **A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.**
- 7.11.** Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Josiane Farias Kovalski, portadora da CI/RG sob nº 6.728.809-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 031.687.939-81, residente à Rua Aleluia, 50 – Santa Paula, nesta cidade.
- 8.2.** A fiscalização do contrato e dos objeto do **Departamento de Trânsito/Estar**, será acompanhada pela servidora Lorene Aparecida Schwab, portadora da CI/RG sob nº 4.535.641-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 756.453.789-20, residente à Rua Michel Laidane, 11 - Chapada, nesta cidade. e como fiscal suplente a servidora Jocilei Aparecida Kingeski, portadora da CI/RG sob nº 4.404.313-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.050.429-20, residente à Rua Abílio Holzmann, 3004, nesta cidade.

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

8.3. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

8.4. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

8.5. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.6. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela administração/fiscal de contrato, **entregando** e retificando as suas expensas, os materiais que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.7. Cabe à fiscalização emitir relatórios em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

8.8. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

8.9. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

9.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- 9.9. Rejeitar os produtos que não atendam as especificações constantes no item 01, deste contrato.
9.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.
9.11. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
10.3. A entrega devesa acompanhar da respectiva Nota Fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
10.5. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
10.10. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É expressamente VEDADA à Contratada a subcontratação no todo ou em parte a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. No instrumento contratual poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

12.2. No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tanto quanto das especificações, projetos e/ou prazos; e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

14.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por **dia** de atraso, na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

16.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2018

CLODOMIR BAHR JUNIOR - ME

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE**

Testemunhas:

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
CPF:215.319.949-20

Bruno Ricardo Macedo
CPF: 060.448.629-41

Contrato 007/2018– Clodomir Bahr Junior – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz